



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI Nº 1.891/2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER SUBVENÇÃO MENSAL AO
"CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE
TEUTÔNIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 013/2014 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder **subvenção mensal** ao **CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TEUTÔNIA**, CNPJ sob nº 05.151.797/0001-41, trabalho voluntário reconhecido pelo Decreto Municipal de Utilidade Pública nº 1.614/2010, com o objetivo de auxiliar financeiramente no custeio para manutenção e operacionalização dos serviços da entidade, mediante celebração de Convênio na forma estabelecida no Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º. A subvenção mensal de que trata este artigo será no valor de **R\$ 700,00** (setecentos reais) mensais.

§ 2º. O benefício será pago no período compreendido entre os meses de **janeiro a dezembro de 2014**, obedecendo ao disposto na Ordem de Serviço nº 008/2001.

§ 3º. A primeira parcela será liberada no dia útil seguinte ao da assinatura do Convênio.

Art. 2º. A **prestação de contas** relativa a este auxílio deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Imigrante, até o prazo máximo de **16 de janeiro de 2015**, mediante ofício de encaminhamento contendo quadro demonstrativo das despesas efetuadas e anexação de cópia dos Documentos Fiscais e apresentação dos originais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	03 - SEC. MUN. ADMINISTRACAO E FAZENDA
Unidade:	02 - Fundo Municipal da Segurança
Atividade/Projeto:	06.181.0007.2009 - Auxílio às Entidades que Promovem Segurança Pública
Despesa:	3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 15 de janeiro de 2014.


CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se